

NOTA TÉCNICA Nº 19/2019/COART/SOE  
Documento nº 02500.057369/2019-05

Brasília, 21 de agosto de 2019.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos  
**Assunto: Contestação da avaliação da Meta Federativa 1.4 PROGESTÃO II (Estado do TO)**  
Referência: 02501.003822/2018

## INTRODUÇÃO

1. O Segundo Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 5 Metas de Cooperação Federativa e outras 5 de Fortalecimento da Gestão Estadual, foi regulamentado pela Resolução ANA nº 1.506, de 07 de agosto de 2017, e pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e tem seus procedimentos para acompanhamento e certificação de metas estabelecidos pela Resolução ANA nº 1485, de 16 de dezembro de 2013.

2. De acordo com a Resolução nº 379/ 2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREHs que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos SINGREH, visando:

I - promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e Participativo”.

3. Em 20 de novembro de 2018, foi assinado o Contrato nº 047/2018/ANA – PROGESTÃO II, entre a Agência Nacional de Águas – ANA e o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, e como interveniente o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

4. Por sua vez, a Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE, por meio da Nota Técnica nº 13/2019/COART/SOE, documento 26734/2019, analisou e certificou parte da **Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, cuja responsabilidade é da SOE e da Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH.

5. Tal meta corresponde à “operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes”.



6. A parte avaliada na Nota Técnica se referiu a:

- “IV. Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos disponibilizados para órgãos competentes do estado, bem como para a ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão (Períodos 1 a 5)”.

### **ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META**

7. Neste contexto, foi apresentada na Nota Técnica 13/2019/COART/SOE a análise do Relatório PROGESTÃO 2018 – Segundo Ciclo, 1º período de Certificação, do Estado do Tocantins– TO, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, especificamente da parte relativa à “Produção de boletins diários”, foi solicitado ao Estado a apresentação de um “Relatório de Consolidação dos Boletins Diários da Sala de Situação”, contendo:

- O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2018, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico; e
- Os órgãos que receberam os referidos boletins.

9. Nessa análise, verificou-se que não foi enviado nenhum modelo de boletim anexado ao Relatório de Gestão do Exercício de 2018, bem como não foi encontrada nenhuma informação nesse Relatório a respeito das entidades que recebem os boletins produzidos.

10. Assim, foi certificado o cumprimento de 75% da parte relativa à “Produção de boletins”, referente à Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

11. Ressalta-se, contudo, que a análise foi realizada com base no Relatório de Gestão do Exercício de 2018, acostado ao processo em referência, páginas 474 a 483. Tal relatório não possui todas as informações requeridas pela ANA para a Meta 1.4 e é direcionado à prestação de contas da SEMARH à Assembleia Legislativa do Estado.

### **ANÁLISE DA CONTESTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO**

12. Por intermédio do documento 54984/2019 a SEMARH/TO contestou a avaliação da Meta, alegando que todas as informações necessárias foram prestadas no Relatório, e a Superintendência de Apoio ao SINGREH – SAS, por meio do documento 55715/19, requereu a esta SOE nova análise da Meta 1.4.



13. Desta forma, observou-se que o Relatório Progestão 2018 – 2º Ciclo – 1º Período de Certificação, direcionado à ANA, documento 19979/19, acostado às folhas 546 a 690 do processo supradito, apresenta todas as informações necessárias para a avaliação do cumprimento da Meta.

14. Nessa nova análise, verificou-se que:

- A equipe da Sala de Situação do TO elaborou e publicou 256 Boletins Hidrometeorológicos Diários, nos quais constam o registro meteorológico, dados do monitoramento hidrometeorológico (chuva, nível e vazão dos rios) e informações das vazões defluentes das principais usinas hidrelétricas da bacia do rio Tocantins.

- Os produtos da sala são disponibilizados no site da SEMARH: <http://semarh.to.gov.br/boletim-hidrometeorologia/> e no site da Defesa Civil Estadual: <http://defesacivil.to.gov.br/boletins-informativos/>

15. Desta forma, acatamos a contestação apresentada pela SEMARH/TO e certificamos o cumprimento de 100% da parte relativa à “Produção de boletins” referente à Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
EDMILSON SILVA PINTO  
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)  
JOAQUIM GONDIM  
Superintendente de Operações e Eventos Críticos

